



PROJETO DE LEI NÚMERO 025, de 26 de março de 2026.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
acresce

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$ 1.408.809,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 013 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Sub-Função 365 – Educação Infantil
Programa 0307 – Educação Infantil
Projeto/Atividade 2062 – Manutenção das Atividades do Tempo
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 1540 000 0000 Subvenções Sociais..... 1.408.809,64

Total..... 1.408.809,64

Art. 2º) A presente abertura de crédito terá como fonte de recursos a anulação parcial, no valor de R\$ 1.408.809,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 013 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Sub-Função 365 – Educação Infantil
Programa 0320 – Educação Infantil



Projeto/Atividade 2065 – Manutenção das Atividades do Ensino
Elemento 3.1.90.11.00 – FR 1540 000 1070 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa
Civil..... 1.408.809,64

Total..... 1.408.809,64

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, mediante a celebração de termos de fomento ou de colaboração, no valor total de R\$ 1.408.809,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), ao Instituto José Geraldo Gonçalves – Creche Lar de Maria, inscrito no CNPJ sob o nº 97.491.427/0001-71.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 26 de março de 2026.

RODOLFO TADEU
DA
SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por
RODOLFO TADEU DA
SILVA:06715624607
Dados: 2026.03.31 23:52:19
-03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



Ofício nº 093/2026
Gabinete do Prefeito
Sabará, 26 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 025/2026, que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 1.408.809,64 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação orçamentária necessária à execução de despesas vinculadas à política pública de Educação Infantil, notadamente para viabilizar a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Instituto José Geraldo Gonçalves – Creche Lar de Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 97.491.427/0001-71.

Conforme instrução processual oriunda da Secretaria Municipal de Educação, a parceria tem como objetivo primordial o atendimento de relevante interesse público, consistente na oferta de Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, em regime de tempo integral, contribuindo significativamente para a ampliação do acesso à educação básica e para o desenvolvimento social no âmbito do Município de Sabará.

A proposta encontra-se devidamente instruída com Plano de Trabalho detalhado e documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, estando em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e da legislação municipal correlata.

Ressalta-se que a vigência da parceria está prevista para o período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços educacionais durante o exercício.

A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, mostra-se imprescindível para o reforço da dotação orçamentária correspondente, garantindo a adequada execução das ações planejadas. Destaca-se que



a medida está amparada pela anulação parcial de dotação, em estrita observância ao equilíbrio orçamentário e às normas de responsabilidade fiscal.

Cumpre destacar que os recursos públicos serão transferidos mediante a formalização de instrumento jurídico próprio, assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública, bem como mecanismos de controle, monitoramento e prestação de contas.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria, especialmente no fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância e na garantia do direito fundamental à educação, contamos com o apoio dessa Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODOLFO TADEU
DA
SILVA:06715624607

Assinado de forma digital
por RODOLFO TADEU DA
SILVA:06715624607
Dados: 2026.03.31 23:52:44
-03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Excelentíssimo Senhor

André Luiz Soares

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sabará